

LEI Nº 1.398

Dispõe sobre recebimento em doação de imóvel rural.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a receber em doação, da Sra. Eduvirges Cândida Borges, um terreno medindo 30X50 metros, perfazendo uma área de 1.500 m², situado na fazenda “Sepultura” neste Município, destinado à construção de uma Escola Municipal.

Art. 2º – O imóvel mencionado no artigo anterior, deverá ser revertido à doadora se a Escola, a interesse da Prefeitura, deixar de funcionar em caráter permanente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 14 de abril de 1976.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete